L E I . . . . . nº 64/69

SUMULA - Autorisa o Poder Executivo a adquirir um "stand" na Ia. - FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (I FEMUP) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorisado a adquirir um "stand" - da DIRETRIZ EMPREENDIMENTOS S/A, com a área de 16m2 (dezeseis metros quadrados), para expor os principais industriais do Município na Ia. FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - (I FEMUP).

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a DIRETRIZ EMPREENDIMENTOS S/A a decor de "stand" adquirido.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto um crédito especial de NCr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), que correrá por conta do "superavit" econômico do exercício anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 1969.

Horácio Amaral.

HORÁCIO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL